

CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Política de Bolsas da Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação de Santa Catarina - FAPESC e estabelece outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 11, incisos VI e VII, do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto Nº 965, de 8 de maio de 2012, e, considerando o disposto no artigo 66, parágrafo § 1º, incisos IV e VII da Lei Complementar Nº 741, de 12 de junho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, conforme Anexo I e Anexo II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução de nº 01 de 07 de outubro de 2015, mantendo vigentes, pelo período originalmente concedido, as bolsas que já se encontram em execução e que foram concedidas sob seu amparo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 16 de março de 2022.

Luciano Buligon

Presidente do Conselho Superior da FAPESC
(assinado digitalmente)

Fábio Zabet Holthausen

Vice-Presidente do Conselho Superior da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

POLÍTICA DE BOLSAS DA FAPESC

1 APRESENTAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC constitui-se na agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população catarinense, com base nos princípios estabelecidos pelos artigos 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989.

Orientada por seus objetivos, a FAPESC busca auxiliar a formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas mais diversas áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, por intermédio da concessão de bolsas em universidades, em instituições de ciência, tecnologia e inovação, em institutos de pesquisa e desenvolvimento, em centros tecnológicos, centros de formação profissional, empresas de base tecnológica, bem como órgãos e instituições da administração direta e indireta do governo do estado de Santa Catarina.

Sendo assim, com o intuito auxiliar na formação e no aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Santa Catarina, a FAPESC concederá bolsas para formação e fixação de profissionais no campo da Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, em modalidades e valores definidos por seu Conselho Superior, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares, especificamente Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nos termos previstos na neste Resolução e nos Editais de Chamada Pública da FAPESC.

2 OBJETIVO DA POLÍTICA

Estabelecer orientações e regras gerais, bem como estabelecer as modalidades de bolsas que poderão ser concedidas pela FAPESC com a finalidade de fomentar formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

3 MODALIDADES DE BOLSAS DA FAPESC

As bolsas dos programas da FAPESC terão valores equivalentes às oferecidas pelas

Agências Federais (CAPES e CNPq), de acordo com o Anexo II, as quais poderão ser ajustadas pela FAPESC em até **30% (trinta por cento)** acima ou abaixo do valor referência conforme disposto nos Editais de Chamadas Públicas, Termos e Acordos de Cooperação, Convênios e similares específico, de acordo com o perfil, *Curriculum Vitae* (CV) e nível de complexidade das atividades a serem executadas pelos bolsistas, cabendo a Diretoria Executiva da FAPESC, *ad referendum* do Conselho Superior, incluir novas modalidades, substituir por outras ou ainda atualizar os valores das bolsas. A quantidade de bolsas oferecidas dependerá da capacidade orçamentária e financeira da FAPESC e seus parceiros.

3.1 ENSINO MÉDIO

3.1.1 Iniciação Científica Júnior, IC-Jr: incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional, mediante sua participação em atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), orientadas por pesquisador qualificado.

Período: até 12 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

3.2 GRADUAÇÃO

3.2.1 Iniciação Científica, IC: despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária ou tecnológica, mediante participação em projeto de pesquisa em CTI, orientados por pesquisador qualificado.

Período: até 12 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

3.2.2 Iniciação Tecnológica e Industrial, ITI: apoiar alunos de graduação universitária ou tecnológica, na prática de pesquisa em CTI em Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), Institutos de P&D, Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Empresas de Base Tecnológica; Empresas Inovadoras; Centro de Inovação, incubadoras, Parques Tecnológicos e similares.

Período: até 12 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 Mestrado, ME: apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*, destinadas a alunos regularmente matriculados em programas de Pós-Graduação a nível de mestrado, com projeto de pesquisa que resulte numa dissertação de mestrado.

Período: até 24 meses.

3.3.2 Doutorado, DO: apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*, destinadas a alunos regularmente matriculados em programas de Pós-Graduação a nível de doutorado com projeto de pesquisa que resulte numa tese de doutorado.
Período: 36 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da do Programa de Pós-Graduação e FAPESC.

3.3.3 Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE): apoiar a formação de recursos humanos formalmente matriculados em cursos de Pós-Graduação a nível de doutorado no Brasil, que necessitem complementar sua formação para desenvolvimento parcial da tese junto a outro grupo de pesquisa em outra instituição no Exterior, prioritariamente em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.
Período: mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) meses.

3.3.4 Doutorado Sanduíche no país – SWP: Apoiar aluno formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil para o desenvolvimento de sua tese junto a outro grupo de pesquisa em IES (Instituições de Ensino Superior) de renomada relevância.
Período: mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) meses.

3.3.5 Doutorado Sanduíche Empresa – SWI: Apoiar aluno formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, que necessite complementar a sua formação participando de ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresa no Brasil.
Período: No mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) meses.

3.3.6 Pós-Doutorado, PNPD: inserir jovens doutores em áreas estratégicas para auxílio, suporte e estruturação de grupos de pesquisa de Programas de Pós-Graduação de IES Catarinenses, a nível de doutorado, com conceito elevado junto a CAPES.
Período: até 12 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

3.3.7 Pós-Doutorado Empresarial, PDI: apoiar jovens pesquisadores doutores em atividades em empresas a fim de agregar competência científica e tecnológica às ações de CTI, permitindo maior competitividade das empresas junto ao ecossistema de CTI do estado de Santa Catarina.
Período: até 12 meses.

3.3.8 Pesquisador Visitante, PV: apoiar pesquisadores doutores, brasileiros ou estrangeiros, com reconhecida liderança científica, para colaborarem com grupos de pesquisa no desenvolvimento em CTI ou consolidação de parcerias em pesquisa entre ICTs Catarinenses e estrangeiras, preferencialmente em Programa de Pós-Graduação de conceito elevado junto a CAPES.
Período: até 12 meses.

3.4 PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3.4.1 Desenvolvimento Científico Regional, DCR: estimular a fixação de recursos humanos com experiência em CTI e de reconhecida competência profissional em ICTs, Institutos de P&D, Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Empresas de Base Tecnológica; Empresas Inovadoras; Centro de Inovação, incubadoras, Parques Tecnológicos e similares, podendo ser contemplados doutores com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos em CTI.

Período: até 24 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da Instituição e FAPESC.

3.4.2 Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, DTI: possibilitar o fortalecimento de equipe responsável pela execução de projeto de pesquisa tecnológica, desenvolvimento tecnológico e industrial e/ou de inovação de produto/processo, por meio de incorporação de profissional qualificado para execução de atividade específica em CTI, podendo ser contemplados profissionais de nível superior (mestres e doutores) com experiência comprovada em atividades de CTI junto a ICTs, Institutos de P&D, Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Empresas de Base Tecnológica; Empresas Inovadoras; Centro de Inovação, incubadoras, Parques Tecnológicos e similares.

Período: até 12 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da Instituição e FAPESC.

3.4.3 Produtividade em Pesquisa, PQ: apoiar pesquisadores doutores com renomada experiência e destacado currículo e que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento com atuação em ICTs de Santa Catarina.

Período: até 12 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da FAPESC.

3.4.4 Produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora – DT: Apoiar pesquisadores doutores com renomada experiência e destacado curriculum em projeto voltado ao desenvolvimento tecnológico, indução e disseminação de inovação e empreendedorismo de base tecnológica com atuação em ICTs, Institutos de P&D, Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Empresas de Base Tecnológica; Empresas Inovadoras; Centro de Inovação, incubadoras, Parques Tecnológicos e similares.

Período: até 12 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da FAPESC.

3.4.5 Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET: estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.

Período: até 12 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

3.4.6 Apoio Técnico – AT: Apoiar grupo de pesquisa mediante a concessão de bolsa a profissional técnico especializado. O bolsista será classificado de acordo com sua qualificação e experiência nos seguintes tipos de bolsa: a) Nível Superior (NS) - profissional com terceiro grau completo, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos; e b) Nível Médio (NM) - profissional com segundo grau completo, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.

Período: de 3 a 12 meses, prorrogáveis por até 12 meses.

3.4.7 Especialista Visitante – EV: Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.

Período: de um a 24 meses, no mesmo projeto, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

3.4.8 Apoio à Difusão do Conhecimento – ADC: Estimular e desenvolver competências ou habilidades para atuação em atividades técnico-didáticas específicas de difusão do conhecimento em programas especiais, adotando ferramentas de ensino-aprendizagem. Destina-se a estudantes dos níveis superior, médio ou fundamental e/ou candidatos de nível médio ou fundamental para atuarem como monitores e tutores de atividades de ciência e tecnologia.

Período: Duração mínima de um mês e máxima de 36 (trinta e seis) meses, limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

3.4.9 Apoio Técnico em Extensão no País – ATP: Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins. ATP-A destina-se a Graduados e ATP-B a estudantes dos níveis superiores.

Período: de 01 a 24 meses inserido no mesmo projeto.

4 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 A concessão de apoio financeiro diretamente aos bolsistas ou aos projetos que permitam a fixação de recursos humanos nas modalidades de bolsas, previstas nesta Resolução, serão precedidas por Edital de Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico entre a FAPESC e demais parceiros e atenderá, além das disposições previstas nesta Resolução e na legislação pertinente, aos requisitos específicos previstos em Edital de Chamada Pública

ou Instrumento Jurídico específico a que estiver vinculado.

4.2 A seleção e indicação de bolsistas para as modalidades previstas no item 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, é de exclusiva responsabilidade dos Colegiados e Coordenadores de Programas de Pós-Graduação, após a aprovação dos projetos em Edital Específico, Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico entre a FAPESC e demais parceiros e atenderá, além das disposições previstas nesta Resolução e na legislação pertinente, aos requisitos específicos previstos em Regimento de Programa de Pós-Graduação, Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico a que estiver vinculado.

4.3 Os candidatos as bolsas, de qualquer modalidade, deverão comprovar residência no estado de Santa Catarina e estarem obrigatoriamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC, com preenchimento atualizado e completo dos dados no momento de sua indicação.

4.4 É vedado aos Coordenadores de Programa de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico ou Chamada Pública.

4.5 Os Coordenadores de projetos não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.

5 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 Para implementação das bolsas, os candidatos selecionados ou os respectivos Coordenadores de Programa de Pós-Graduação ou de projetos, ao qual o bolsista está vinculado, deverão apresentar a documentação exigida em período estabelecido pela FAPESC no Edital de Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico.

5.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá a implementação das bolsas.

5.3 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) ou em Plataforma específica, no caso de Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico com parceiros, estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema.

5.4 O término da vigência da bolsa será determinado em Edital de Chamada Pública e/ou no Termo de Compromisso de bolsa, podendo ser alterado em caso de prorrogação.

6 DOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS

6.1 O pagamento será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito em sua conta corrente, até o dia 15 do mês subsequente ao de competência.

6.2 Salvo as exceções previstas em Lei ou em normas especiais da FAPESC, é vedado:

I - O pagamento de bolsas em caráter retroativo, salvo em situações administrativas adversas tipo: inconsistências bancárias, sistema de pagamento SIGRH/SC e/ou pela Diretoria Executiva;

II - A transferência de valores entre bolsistas;

- III - O pagamento fracionado de bolsas;
- IV - Conceder e pagar quaisquer benefícios a quem estiver em débito de qualquer natureza com a FAPESC;
- V – A substituição de bolsistas sem aprovação da FAPESC.

7 DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PELOS BOLSISTAS

7.1 Aos bolsistas contemplados nas modalidades de bolsas dispostas nos itens 3.3.1 e 3.3.2, matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) em IES Públicas e Privadas, sem fins lucrativos, sediadas no estado de Santa Catarina, poderão, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista, possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, desde que possua tempo e dedicação compatível para a realização das atividades do Curso e seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação ao qual esteja vinculado.

7.2 A existência de vínculo prevista no item 7.1, não exime os bolsistas de cumprirem com suas obrigações junto ao Programa de Pós-Graduação e à FAPESC, inclusive quanto ao prazo de vigência das bolsas e à conclusão dos cursos.

7.3 É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

7.4 Para as modalidades de bolsas diversas das previstas no item 3.3, considera-se para fins de experiência, as atividades desenvolvidas a partir da obtenção do título de graduação.

8 CANCELAMENTO DE BOLSAS

8.1 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) Acúmulo de bolsas ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas da Política de Bolsa da FAPESC ou acúmulo de bolsas provenientes de agências de fomento;
- b) Desempenho insatisfatório dos bolsistas, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelos bolsistas, podendo ser os orientadores, Coordenadores de cursos, Coordenadores de projetos ou o Supervisores de órgãos, Instituições ou empresa responsável pela execução dos projetos;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação, para o recebimento das bolsas;
- d) Por solicitação dos bolsistas, e;
- e) Demais casos previstos em Edital de Chamada Pública a que estiver vinculado.

8.2 A FAPESC notificará os bolsistas do cancelamento, por documento físico ou digital, a ser enviado para o endereço físico ou de e-mail, informado pelos beneficiários no seu cadastro na Plataforma FAPESC, cabendo aos bolsistas, caso entendam justificáveis, apresentarem recursos no prazo de 15 dias a contar do recebimento das notificações.

8.3 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento dos recursos.

8.4 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Resolução,

os bolsistas serão obrigados a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsas, corrigidos conforme a legislação vigente.

9 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 No caso de cancelamento de bolsas concedidas a candidatos, ou desligamento de bolsistas, dentro do período vigente do Edital de Chamada Pública ou Acordo de Cooperação, os Coordenadores, com a concordância da FAPESC e das instituições Intervenientes, poderão chamar os próximos bolsistas selecionados para as vagas ou proceder nova seleção, deduzindo os meses já pagos, pela análise e aprovação da FAPESC.

9.2 É de responsabilidade dos Orientadores/Supervisor dos bolsistas, Coordenadores de projetos e das Instituições onde serão executadas as pesquisas, o encaminhamento do pedido de substituição de novos bolsistas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao desligamento dos bolsistas anteriores, sob pena de perda de cotas meses correspondentes.

9.3 Os bolsistas substitutos deverão atender às exigências previstas na presente Resolução ou em Edital de Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico.

9.4 O número de substituições de bolsistas será de até no máximo 02 (duas), quando financiada exclusivamente pela FAPESC, e quando em parcerias com outros órgãos, estará vinculado às normas do órgão parceiro nacional e estará vinculado ao Plano de Trabalho do projeto ao qual os Bolsistas estiverem vinculados.

9.5 Não serão permitidas a mudança de níveis dentro de cada modalidade de bolsa ao qual os Bolsistas foram selecionados por Edital de Chamada Pública ou Processo Seletivo, quando tratar-se de modalidades de bolsas que não às do item 3.3.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela FAPESC deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, com a inclusão da logomarca, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelos Proponentes/Beneficiário, bolsistas, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados pelos Editais de Chamadas Públicas, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados de projetos, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico,

programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados de projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução dos respectivos Editais de Chamada Pública, a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, poderá realizar Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados, devendo os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas, apresentarem os resultados de pesquisa.

10.7 A não observância das exigências presentes nesta Resolução inabilitará os bolsistas ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPESC.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A FAPESC se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das exigências da presente Resolução e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.

11.2 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC.

11.3 As concessões de bolsas estarão diretamente vinculadas às assinaturas dos TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC.

11.4 É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos planos de trabalho aprovados.

11.5 As bolsas concedidas pela FAPESC não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa em CTI.

11.6 É vedado o início das atividades dos bolsistas, bem como quaisquer despesas, ou ato de execução de projetos que gerem despesas atuais e/ou futuras, fora do períodos de vigências previstos nos TERMOS DE COMPROMISSO DE BOLSAS FAPESC.

11.7 O não atendimento, de forma parcial ou total desta Resolução, sujeitará os bolsistas, Supervisores dos bolsista/Coordenador de projetos ou Programas de Pós-Graduação às sanções previstas nos TERMOS DE COMPROMISSOS DE BOLSAS FAPESC.

11.8 Em hipótese de conflito entre as disposições de Chamada Pública e desta resolução, caberá a Diretoria Executiva da FAPESC deliberar sobre a decisão.

11.9 Os casos omissos serão decididos pelo CPAA da FAPESC, ouvindo a Comissão de Bolsas e aprovado pela Diretoria Executiva.

11.10 A Diretoria Executiva poderá, *ad referendum* do Conselho Superior, incluir novas modalidades, substituir por outras ou atualizar os valores das bolsas, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares, alterando o Anexo II – Bolsas e Valores.

11.11 Os bolsistas classificados e selecionados em Editais de Chamadas Públicas, deverão assinar os Termos de Compromissos de Bolsas FAPESC, anexo as Chamadas Públicas a que estiver vinculado, onde se encontram detalhados os direitos e deveres assumidos pelos beneficiários de bolsas.

ANEXO II

BOLSAS REFERÊNCIA E VALORES

Modalidade de Bolsa	Bolsa	Valor da Bolsa R\$
Iniciação Científica Júnior	ICJr	300,00
Iniciação Científica	IC	900,00
Iniciação Tecnológica e Industrial	ITI	900,00
Mestrado	ME	1.800,00
Doutorado	DO	2.640,00
Doutorado-sanduíche no Exterior	PDSE	1.560 Dólar/Euro
Doutorado Sanduíche Empresa	SWI	2.640,00
Doutorado Sanduíche no país	SWP	2.640,00
Pós-Doutorado	PDJr	4.920,00
	PDSr	5.280,00
Pesquisador Visitante	PV	6.240,00
Pós-Doutorado Empresarial	PDI	4.920,00
Desenvolvimento Científico Regional	DCR-A	6.200,00
	DCR-B	5.200,00
	DCR-C	4.200,00
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI-A	4.000,00
	DTI-B	3.000,00
	DTI-C	1.100,00
	Sr - Sênior	1.500,00
	1A	1.500,00

Produtividade em Pesquisa - PQ	1B	1.400,00
	1C	1.300,00
	1D	1.200,00
	2	1.100,00
Produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora - DT	1A	1.500,00
	1B	1.400,00
	1C	1.300,00
	1D	1.200,00
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos	2	1.100,00
	SET-A	6.000,00
	SET-B	5.000,00
	SET-C	4.500,00
	SET-D	4.000,00
	SET-E	3.500,00
	SET-F	3.000,00
	SET-G	2.500,00
	SET-H	1.500,00
Apoio Técnico	SET-I	800,00
	NS	900,00
Apoio à Difusão do Conhecimento	NM	600,00
	ADC-A	483,00
	ADC-B	241,50
Especialista visitante	ADC-C	161,00
	EV-1	5.000,00
	EV-2	3.500,00
Apoio Técnico em Extensão no País	EV-3	2.500,00
	ATP-A	900,00
	ATP-B	600,00



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R81VY3G9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 16/03/2022 às 17:36:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)



LUCIANO JOSE BULIGON (CPF: 589.XXX.600-XX) em 16/03/2022 às 18:12:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA3NTdfNzU3XzlwMjJfUjgxlkzRzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000757/2022** e o código **R81VY3G9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.